



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Licitação com participação exclusiva de ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária para a execução dos seguintes serviços: a) Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais; b) Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências; c) Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças; d) Adequação do layout da Central de Distribuição; e) Adequação da copa do 6º andar; todos no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, bem como para o posterior acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 05/12/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 05/12/2019 às 10:00 (dez horas)

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos por lote, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA“LICITAÇÕES”	7
6. VISITA TÉCNICA.....	7
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	10
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. RECURSO ADMINISTRATIVO	21
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
12. DA CONTRATAÇÃO	23
13. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	24
14. DO PAGAMENTO	24
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.....	27
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	28

Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	51
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	53
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA	54
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	55
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ...	56
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005.....	57
ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS	58
ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	58
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	59
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO	60



1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico **do tipo menor preço global**, em sessão pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012 e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Joana Emilia Rosa Meira Coelho, designado pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, e Equipe de Apoio constituída pelas seguintes servidoras: Anny Margareth Pereira Lucas e Flaviane de Almeida Cantarino.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto um dos pregoeiros designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017.

1.2. A abertura das propostas comerciais ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2019, às 09:30 horas e a sessão de pregão terá início no dia 05 de dezembro de 2019, às 10:00 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária para a execução dos seguintes serviços: a) Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais; b) Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências; c) Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças; d) Adequação do layout da Central de Distribuição; e) Adequação da copa do 6º andar; todos no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, bem como para o posterior acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@tjmmg.jus.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao setor de Protocolo na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”

3.4.1. Nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

3.10. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e www.licitacoes-e.com.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437, de 2018.

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão **declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

bem como apresentar declaração, segundo sugestão de modelo anexo IV e item 9.7.3.2 deste edital, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

4.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

4.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

4.5.6. Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.5.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5.8. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

4.5.9. Possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

4.5.10. Incorram em outros impedimentos previstos em lei;

4.5.11. Estiverem reunidas em consórcio.

4.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES”

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

5.1.3. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

5.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio de seu respectivo representante, que pode ser um preposto ou outro profissional competente, poderão realizar visita técnica.

6.2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.

6.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

6.5. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

6.5.1. É vedada a realização de visita técnica de mais de um fornecedor no mesmo momento.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

6.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.

6.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.licitacoes-e.com.br, inserindo-a em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.1.1. Deverá ser inserido, **no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do lote.**

7.1.2. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

7.1.2.1. Registrada a declaração, se constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.

7.1.3. Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

7.2.1. Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

7.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7.5. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

7.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

7.6.1. Caso não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

7.6.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

7.6.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.7. As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.7.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema

8.1.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

8.2. DOS LANCES

8.2.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.

8.2.2. Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

8.2.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance.**

8.2.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.5. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

8.2.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.

8.2.7. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8.2.8. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

8.2.9. A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8.2.9.1. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

8.2.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.

8.2.11. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.12. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, representado pelo **menor valor total para prestação dos serviços**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.2. No caso de empate entre duas propostas, fora das hipóteses de empate ficto, deve ser observado o seguinte:

8.3.2.1. no caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro;

8.3.2.2. no caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

8.3.4. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3.4.1. O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.3.5. Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

8.3.5.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

8.3.6. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.7. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.8. Caso haja apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação

8.3.9. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.3.9.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.3.9.2. não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;

8.3.9.3. apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.3.9.4. apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.10. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3.10.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.3.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo e-mail licitacao@tjmmg.jus.br ou para a sala da Coordenadoria da Área de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital, sob pena de desclassificação:

8.3.11.1. **Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor unitário e total, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.3.11.1.1. descrição completa do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**;

8.3.11.1.2. valor unitário e total da proposta, expressos em numeral;

8.3.11.1.3. Documentação complementar prevista neste edital, se for o caso.

8.3.11.2. **Documentação de Habilitação**, prevista no **Item 9**.

8.3.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo V.

8.3.12. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

8.3.13. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

8.3.14. O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

8.3.15. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

8.3.16. Após a análise da proposta, da documentação enviada via *e-mail*, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

8.3.16.1. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.3.16.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.3.16.3. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.3.17. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.3.17.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

8.3.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Edital.

9.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.7. Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, se for o caso;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

competente e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.4.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.4.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto a ser contratado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica e operacional **da empresa** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome do profissional(is) de nível superior, com formação nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, ou outro profissional devidamente



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

reconhecido pela entidade competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

9.6.1.2.1. O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

9.6.1.2.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço, da declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou outro documento equivalente;

9.6.1.2.3. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal.

9.6.2. Os atestados deverão conter:

9.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.6.2.2. Local e data de emissão.

9.6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.6.2.4. Período da execução da atividade.

9.6.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.6.4. Apresentação de declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, conforme ANEXO IX, será(ão) o(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste edital, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s).

9.6.5. Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional ou em seu quadro societário, de, no mínimo, um arquiteto ou engenheiro, registrados no CREA ou CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas do CONTRATANTE;

9.6.5.1. Caso a licitante seja pessoa física, deverá comprovar que se trata de engenheiro ou arquiteto devidamente registrado no CREA ou CAU;

9.6.5.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço, da declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou outro documento equivalente.

- 9.6.6. O profissional indicado para comprovação dos requisitos dos itens 9.6.1.2 e 9.6.5. poderá ser o mesmo.
- 9.6.7. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.3. Serão exigidas as declarações abaixo:

9.7.3.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.7.3.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.3.3. “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo VIII-A;

9.7.3.3.1. No caso de se exercer a opção de vistoriar, será exigida Declaração de Visita Técnica, observado o regramento deste edital e do termo de referência, do local onde serão executados os serviços objeto da licitação.

9.7.3.4. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;

9.7.3.5. Declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

9.7.3.6. Para cumprimento do §6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a justificativa e a discriminação contida no termo de referência, declaração, na qual conterà a relação explícita e a declaração formal de sua disponibilidade, de que atenderá as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.8.3. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.8.3.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.11.

9.8.3.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.8.3.3. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

9.8.3.3.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos;

9.8.3.3.2. dos documentos de qualificação técnica;

9.8.3.3.3. das declarações exigidas no item 9.7.

9.8.3.4. Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos na documentação de habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.8.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.8.4.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.8.5.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.8.5.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.8.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.8.5.4. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.8.5.5. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.8.7.1. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

9.8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.8.7.4. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.8.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8.8.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.8.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.8.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

títulos e documentos.

9.8.10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.8.11. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato do pregoeiro que declarou o vencedor do certame ou desclassificou o último licitante, para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), e dirigido à Área de Licitações, Contratos e Compras, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item anterior.

10.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

10.3.1. serem dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) e

10.3.2. serem encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura digital, ou protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, aos cuidados da Área de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

10.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

10.5.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

10.7.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.7.1.

10.8. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

10.10. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.3 acima.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

11.1.1. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

11.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO X, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – SEI-TJMMG.

12.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do TJMMG, por meio do link https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

12.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@tjmmg.jus.br ou poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1280 ou 3045.1281.

12.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, na forma definida no contrato e no termo de referência.

14.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução de cada etapa do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

14.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

14.1.3. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

14.3. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

14.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

14.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

14.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

14.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

14.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC

14.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

14.9.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

14.9.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do lote, conforme infração cometida;
- 15.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.2.
- 15.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- 15.4.1. 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso, por ocorrência;
- 15.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;
- 15.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Portaria n. 1.157/2019 do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.9. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

15.10. As sanções relacionadas nos itens 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.11.1. Retardarem a execução do objeto;

15.11.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

15.11.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.11.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme § 1º do art. 21 do DECRETO/MG nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o encerramento da sessão do pregão, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “81”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII-A - Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais

Anexo VIII-B - Declaração de Visita Técnica

Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsável Técnico

Anexo X – Minuta do Contrato.

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.3. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório a ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

18.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.9. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

do objeto da contratação.

18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após abertas as propostas no sistema eletrônico.

18.11. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.12. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.12.1. O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.13.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

18.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.15. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações".

18.16. As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no [site www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

18.17. A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

18.18. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.19. Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no **link "Introdução às regras do jogo"**.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

18.20. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 22 de novembro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE DEMANDANTE:

Gerência Administrativa

2 – OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para:

2.1.1. Elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a execução dos serviços abaixo indicados:

- a) Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais;
- b) Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências;
- c) Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças;
- d) Adequação do layout da Central de Distribuição;
- e) Adequação da copa do 6º andar;

2.1.2. Prestação dos serviços de acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos projetos mencionados no item 2.1.1 acima.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, bem como para acompanhamento e posterior recebimento técnicos da execução dos projetos para contratação dos serviços no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e do seu anexo, nos seguintes termos:

I - Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais

- a) Atualmente, existem no Edifício Sede da Justiça Militar 3 (três) salas de Secretaria de Auditoria Judiciária, localizadas no 1º, 2º e 3º pavimentos. Cada uma dessas salas tem, aproximadamente, 115 (cento e quinze) metros quadrados.
- b) Cada uma dessas salas deverá ser subdividida em duas, totalizando (6) seis salas.
- c) Todas as 6(seis) salas devem ser similares em área, ocupação, facilidade de locomoção, de acesso e conforto, devendo cada uma acomodar adequadamente: 10 (dez) estações de trabalho, sendo uma delas reservada à chefia em área separada; 1(um) balcão de atendimento ao público; mobiliário completo (armários, estantes, etc); e porta de entrada própria.
- d) O espaço projetado deve ser organizado e funcional, devendo ser garantida a estrutura completa de estação de trabalho para acomodação individual (mesa, cadeira, gaveteiro, computador e telefone).
- e) A redefinição do layout deverá incluir as adaptações necessárias à realocação do mobiliário e dos equipamentos, incluindo as de arquitetura, de iluminação e das redes elétrica, lógica e de telefonia (projeto de instalações elétricas), de acordo com o padrão existente no Tribunal.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- f) O projeto deverá apresentar solução estética adequada, com toda a adaptação necessária à inclusão de novas tomadas, evitando-se o uso futuro de extensões, considerando o layout definido.
- g) Deverá ser feita a adaptação do corredor da entrada reservada ao público externo, com o objetivo de dar acesso aos balcões de ambas as Secretarias do mesmo andar.
- h) Melhorias na sinalização do ambiente, com a previsão de instalação, desenho e especificações técnicas de placas de identificação institucional.
- i) O mesmo projeto será executado nos 3 pavimentos mencionados, devendo ser feitas as adaptações conforme a área de cada sala.
- j) O projeto deverá contemplar outras melhorias consideradas necessárias, tais como restauração de pontos do piso em Paviflex, com o conserto de buracos e outros desgastes; pinturas das paredes sujas e manchadas; avaliação da necessidade de restauração das cortinas e/ou instalação de insuflim nas janelas.

II - Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências

- a) O projeto abrangerá uma área de aproximadamente 100 (cem) metros quadrados, onde deverão ser executados serviços de engenharia para adequação de espaços a uma nova Sala de Audiências similar às existentes, contendo:
- b) Layout do mobiliário e equipamentos instalados nas salas, de modo a acomodar adequadamente os presentes, padronizar o mobiliário e organizar o espaço. A definição do layout deverá considerar as adaptações necessárias à realocação do mobiliário e equipamentos necessários, incluindo modificações de arquitetura e de instalações elétricas, de lógica, de som, de telefonia (projeto de instalações elétricas) e outras necessárias, de acordo com o padrão existente no Tribunal; definição adequada de local para impressora, equipamento de som, caixas de som, ventiladores, relógio digital em altura elevada, projetor, scanner, etc; adaptação das redes elétrica, lógica, de cabeamento e solução estética adequada, com toda a adaptação necessária à inclusão de novas tomadas, evitando-se o uso futuro de extensões; previsão de local para instalação de tela de projeção para exibição de depoimentos e outros documentos.
- c) Previsão de aproximadamente 20 (vinte) assentos reservados ao público externo, sendo um deles para pessoa obesa, e especificação completa das poltronas a serem adquiridas.
- d) Projeto de mobiliário similar ao existente nas demais salas de audiência, para acomodação de 8 estações de trabalho, com computadores individuais; previsão de mesa auxiliar, púlpito e assento para depoimento; revestimento em material de qualidade; solução funcional e estética para acomodação de todos os fios e cabos necessários à instalação das máquinas utilizadas, de modo que não ofereçam risco de tropeços ou quedas, nem fiquem visíveis ao público externo, apenas acessíveis às necessárias manutenções.
- e) projeto de elevação do piso de uma área aproximada de 50m², em material semelhante ao piso do restante da sala (paviflex), em altura mínima mas suficiente para acomodar os cabos e fios necessários à instalação de todos os equipamentos utilizados (computadores, impressora, nobreaks, microfones, equipamento de som, projetor, etc) e para manter a dimensão mínima de pé direito permitida em norma técnica. O projeto deverá contemplar rampas de acesso de acordo com as especificações técnicas vigentes. O projeto do piso deve considerar o fluxo de pessoas durante as audiências e que os fios e cabos deverão ser acomodados com total segurança, de forma organizada e minimamente expostos, assegurando a facilidade de manutenção e, ao mesmo tempo, a estética adequada ao ambiente. Considerar espaço para alocação de pedestais organizadores com fita retrátil para sinalização da diferença de altura do piso elevado.
- f) Projeto de ventilação que contemple a adequada distribuição e instalação de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ventiladores que possam ser utilizados na eventual impossibilidade de utilização dos aparelhos de ar condicionado. Deverá ser feito o dimensionamento/cálculo de especificação técnica para instalação de ventiladores, indicando quantos equipamentos e qual potência deverão ter, considerando que deverão ser aproveitados ao máximo os aparelhos existentes.

g) Melhorias na sinalização do ambiente, com a previsão de instalação, desenho e especificações técnicas de placas de identificação institucional e placas de identificação dos participantes da audiência.

h) Outras melhorias, tais como restauração de pontos do piso em Paviflex, com o conserto de buracos e outros desgastes; pinturas das paredes sujas e manchadas; avaliação da necessidade de restauração das cortinas e/ou instalação de insuflm nas janelas.

III - Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças

a) O projeto abrangerá uma área de aproximadamente 100 (cem) metros quadrados, onde deverão ser executados serviços de engenharia para adequação de layout das salas da Diretoria de Finanças, priorizando a utilização do espaço onde há ventilação e iluminação naturais pelos usuários, e realocando armários e arquivos deslizantes.

b) A alteração do layout das salas deverá ser acompanhada do projeto de instalações elétricas contemplando todas as adaptações necessárias à realocação do mobiliário e equipamentos, incluindo lógica, telefonia e outras necessárias, de acordo com o padrão existente no Tribunal.

IV - Adequação do layout da Central de Distribuição

a) O projeto abrangerá uma área de aproximadamente 35 (trinta e cinco) metros quadrados, onde deverão ser executados serviços de engenharia para estudo sobre remoção da divisória existente e adequação de layout, para acomodação de mais estações de trabalho, incluindo todas as adaptações necessárias à alteração do layout (de arquitetura, de instalações elétricas, etc).

V – Adequação da Copa do 6º andar

a) O projeto abrangerá uma área de aproximadamente 11 (onze) metros quadrados, onde deverão ser executados serviços de engenharia para adequação de layout, melhorias como ampliação da pia, e adequação do projeto de instalações elétricas para uso de equipamentos como forno elétrico, geladeira, máquina de café e micro-ondas.

2.2.1.1. Estão enumeradas acima ideias do que se espera dos ambientes modificados. Contudo, todos os problemas e demandas deverão ser analisados pelo profissional contratado, que apresentará projeto com a solução técnica mais adequada para adaptação dos espaços.

2.2.1.2. O projeto executivo deverá ser elaborado de acordo com as decisões do Tribunal acerca das soluções apresentadas pelo profissional contratado.

2.2.1.3. A empresa contratada deverá entregar os seguintes produtos:

- a) Anteprojeto com as avaliações iniciais;
- b) Projeto Básico;
- c) Projeto Executivo com detalhamento técnico para a execução, elaborado em conformidade com as orientações do Tribunal;
- d) Legenda com as simbologias utilizadas;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- e) Notas gerais necessárias;
- f) Memoriais Descritivos;
- g) Caderno de Encargos para execução dos serviços;
- h) Lista de Material, equipamentos e Especificações Técnicas;
- i) Planilha de Quantitativos de materiais e serviços;
- j) Planilha de Composição de Custos Unitários;
- k) Planilha Orçamentária;
- l) Cronograma Físico-Financeiro;
- m) Termo de referência.

2.2.1.3.1. O Anteprojeto é o primeiro tipo de espacialização dos ambientes a serem projetados, para apresentação ao contratante no intuito de receber ponderações para partir para o projeto básico e para o projeto executivo detalhado e finalizado.

2.2.1.3.2. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

2.2.1.3.3. O Projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, de acordo com as Normas Pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Trata-se da solução final do projeto representada em plantas, cortes, elevações, detalhes, especificações e memoriais, com todos os pormenores e orçamento detalhado final, devendo conter todos os projetos necessários para a execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a projeto arquitetônico, elétrico, hidráulico, etc, incluindo ainda ART/RRT de todos os projetos e ART/RRT da planilha orçamentária.

2.2.1.3.3.1. O projeto executivo deve ser apresentado com planta e cortes em escalas adequadas à perfeita compreensão das soluções adotadas e todos os detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto.

2.2.1.3.3.2. O projeto deverá seguir as recomendações e normas atualizadas da ABNT, legislações federal, estadual e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte vigentes.

2.2.1.3.3.3. O projeto executivo deve incluir Dimensionamento/Cálculo de Especificação Técnica/Especificação Técnica completa, para os equipamentos e o mobiliário cuja aquisição se faça necessária pelo Tribunal, de acordo com a solução adotada no projeto.

2.2.1.3.3.4. As eventuais adaptações nos projetos elétricos e lógico devem observar as especificações e certificações dos projetos e da estrutura atualmente existentes, conforme orientações do CONTRATANTE.

2.2.1.3.4. O Memorial descritivo do projeto deve conter a descrição detalhada do projeto com as descrições de acabamentos, execução e materiais selecionados para a composição do ambiente, necessários para a implementação do projeto.

2.2.1.3.4.1. O memorial descritivo deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

2.2.1.3.4.2. No memorial descritivo é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas, exceto se for tecnicamente justificável, não sendo admitida a preferência por marcas, exceto se admitidas outras de qualidade equivalente ou superior.

2.2.1.3.4.3. O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada implementação do projeto.

4.1.3.4. O Caderno de Encargos é o documento contendo a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da empresa executora desde a organização do canteiro de obras, se for o caso, até a conclusão



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

dos serviços, enfim tudo o que for necessário à perfeita condução dos serviços de implementação do projeto.

2.2.1.3.4.1. A empresa contratada deverá apresentar o caderno de encargos com a descrição detalhada de todos os elementos, de forma que a empresa executora do projeto possa avaliar a dimensão do projeto e a sua complexidade para estar em condições de propor uma oferta o mais adaptada possível em termos de custo, de prazo, de recursos humanos e assegurar a qualidade.

2.2.1.3.4.2. As especificações devem ser detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, sem, no entanto, restringir a competitividade da licitação.

2.2.1.3.4.3. É imprescindível que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da Lei e, na hipótese em que a referência à marca seja necessária, esta deve ser feita com, no mínimo, 3 (três) marcas, além da citação “equivalente ou superior” dentro do mesmo padrão de qualidade.

2.2.1.3.5. A empresa contratada deverá apresentar uma lista de Material e Equipamentos, contendo as especificações técnicas de todos os equipamentos e mobiliário que deverão ser adquiridos para a execução dos projetos.

2.2.1.3.6. A empresa contratada deverá ELABORAR a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA da execução, visando a composição dos custos de execução do projeto, incluindo os materiais, equipamentos e serviços necessários, com respectivos quantitativos, inclusive custos referentes à implantação do canteiro de obras, se for o caso, mobilização e desmobilização de equipamentos/instalações, à mão de obra necessária, especificando os profissionais técnicos que devem ser contratados e horas de trabalho necessárias, impostos incidentes, lucro da empresa, taxa de BDI e todos os custos diretos e indiretos necessários para a composição total de preços dos serviços de implementação do projeto.

2.2.1.3.6.1. A planilha orçamentária deve incluir orçamentos efetuados pela CONTRATADA de cada item, com valor unitário e global, separando os preços de materiais e mão de obra, sendo que se deve considerar os valores de planilhas oficiais, sempre que possível. Quando os itens não constarem destas planilhas oficiais, o valor deve ser calculado considerando o preço médio praticado no mercado, considerando, nesse caso, no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item;

2.2.1.3.6.2. O orçamento deverá espelhar o custo total dos serviços projetados, tendo como base preços dos insumos, preferencialmente constantes em planilhas oficiais ou, quando não for possível, aqueles praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos no projeto, memoriais e especificações.

2.2.1.3.6.3. As especificações dos materiais deverão seguir o memorial descritivo e deverão ser orçados todos os materiais constantes na lista.

2.2.1.3.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a referência de pesquisa de cada custo unitário, bem como o detalhamento do BDI.

2.2.1.3.6.5. Deverão ser incluídos também:

2.2.1.3.6.5.1. Custos de administração local: pessoal técnico-administrativo, mobilização, desmobilização de equipamentos e pessoal, comunicação, segurança, taxas relacionadas aos serviços prestados por empresas públicas e particulares, materiais de consumo, ART's, taxas de cartório, despesas legais, etc.;

2.2.1.3.6.5.2. Previsão de custo da administração central da empresa executora;

2.2.1.3.6.5.3. Custos contratuais: despesas financeiras, riscos, imprevistos, seguros, lucro, etc.

2.2.1.3.7. O cronograma físico-financeiro deve contemplar todas as fases de execução, desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro, conforme o caso, especificando o prazo de cada etapa e o percentual de execução do projeto em cada período, possibilitando as medições e pagamento por etapas;

2.2.1.3.8. A empresa contratada deverá ELABORAR O TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

PARA A EXECUÇÃO desses projetos, detalhando as especificações do objeto, como o detalhamento dos serviços a serem executados, as condições e prazo de execução dos serviços, as condições de fiscalização e de recebimento, as obrigações da empresa que deverá executar o projeto, os documentos de qualificação técnica que devem ser exigidos da empresa a ser contratada para execução do projeto na licitação e todas as informações necessárias e suficientes para caracterizar o projeto e possibilitar a sua completa e perfeita execução.

2.2.1.4. O projeto executivo deverá ser dividido em etapas, para execução parcelada, conforme previsto neste Termo de Referência.

2.2.1.4.1. Os projetos, bem como os respectivos memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária deverão ser entregues em documentos separados, possibilitando a realização de contratações distintas para a execução de cada etapa.

2.2.1.5. A empresa contratada deverá ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DOS PROJETOS ORA CONTRATADOS, garantindo assistência técnica especializada e subsídios às ações de fiscalização da execução dos projetos pelo Tribunal, verificando o integral cumprimento das etapas de execução, auxiliando no recebimento provisório mediante a emissão de laudos técnicos, esclarecendo dúvidas, solicitando correções e auxiliando em eventuais processos de alteração contratual. Sua finalidade é prestar o necessário respaldo técnico, garantia, certeza e segurança à fiscalização, de que todas as etapas e atividades relacionadas aos serviços contratados pelo TJMMG sejam executadas em conformidade com as demandas, as normas técnicas vigentes aplicáveis, os projetos (se necessários) e demais documentos técnicos.

2.2.1.6. A empresa contratada deverá ATESTAR O RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DOS PROJETOS ORA CONTRATADOS, incluindo relatório técnico, garantindo à Administração um recebimento seguro da execução, sendo que esse relatório deverá ser assinado pelo profissional qualificado quando do término da execução de cada etapa dos projetos.

2.2.1.6.1. Se, durante a execução, for detectado algum erro ou alteração necessária em qualquer um dos projetos ora contratados, a Contratada deverá fazer a(s) correção(ões) de eventuais falhas ou atualizações de projeto apuradas, sem ônus para o Tribunal.

2.2.2. Os projetos devem especificar serviços de adaptação, sempre que possível, aproveitando ou modificando as instalações existentes, apresentando alternativas técnicas de acordo com as normas, objetivando identificar em cada caso a viabilidade de aproveitamento dos equipamentos existentes, de acordo com a solução mais vantajosa para o Tribunal.

2.2.2.1. Os projetos têm ainda como diretriz a promoção do aproveitamento máximo do material permanente existente e, via de consequência, a aquisição de material permanente apenas na quantidade mínima estritamente necessária.

2.2.3. O resultado dos projetos deverá ser fornecido ao contratante em meio digital, em formato compatível com softwares tipo CAD, PDF, e em duas vias impressas de cada planta, nos seguintes termos:

2.2.3.1. Padrões de Apresentação dos Projetos: os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

a) Apresentação Gráfica e Formato

Os desenhos devem obedecer aos seguintes padrões:

• Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em formato A1;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- Os textos deverão ser de tamanho A4, com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora a laser;
- Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser, preferencialmente em A3.
- Os projetos deverão ser impressos em papel sulfite e dobrados, assinados pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos, juntamente com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), junto ao CREA (engenheiros) ou CAU (arquitetos) de Minas Gerais.

b) Arquivos Digitalizados

Os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos DWG (compatível com aplicativos Autodesk AutoCAD, versão 2010, equivalente ou superior) e arquivos tipo PLT;
- Gravados em CD/DVD (01 original e 01 cópia);
- Informar nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos), e relacionar os arquivos constantes do CD/DVD, arquivos de desenho (em extensão DWG, arquivos de imagem de toda a documentação técnica, em PDF).
- 02 (dois) jogos de projetos plotados: sendo 01 (um) para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pelo Tribunal;
- Os textos em aplicativo compatível com Word 2007, equivalente ou superior;
- As planilhas em aplicativo compatível com Excell 2007, equivalente ou superior.

2.2.4.2. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou quaisquer outros elementos necessários à compreensão do projeto, devem ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

2.2.5. Deverá ser feita a compatibilização dos projetos a serem apresentados com os atuais projetos arquitetônicos, elétricos, de cabeamento, de climatização, de proteção e combate a incêndio, e outros existentes do Tribunal.

2.2.6. O Tribunal poderá enviar aos interessados os projetos arquitetônicos atuais disponíveis, em formato .pdf e .dwg.

2.2.7. Todos os projetos deverão considerar as normas técnicas e legislação aplicável sobre proteção e combate a incêndio, acessibilidade e outras pertinentes.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Com o advento da Lei Complementar nº 148/2019, que autorizou a instalação de mais 3 Auditorias Judiciárias na capital, faz-se necessária a adequação dos espaços que lhes serão destinados. A finalidade das adequações é promover o aproveitamento dos espaços de forma compatível com a nova organização da Justiça Militar, bem como acomodar adequadamente seus ocupantes, de forma organizada, funcional, segura e confortável, proporcionando a prestação do serviço público de forma eficiente. Por sua vez, o projeto referente às salas da Diretoria de Finanças tem como objetivo adequar o espaço atualmente utilizado para promover seu melhor aproveitamento e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores. Após recente construção de um prédio ao lado do edifício sede da Justiça Militar, a sala da Diretoria de Finanças ficou prejudicada em razão do alto muro que foi erguido. A adequação do layout possibilitará que a área adjacente ao muro seja ocupada pelos arquivos, ao passo que a área com janelas voltadas para a frente do prédio ficará reservada aos usuários do espaço, proporcionando iluminação e ventilação naturais e, portanto, mais saúde e conforto a seus ocupantes.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo da prestação dos serviços:

4.1.1 O Cronograma dos trabalhos a partir da assinatura do contrato com o prestador de serviços deverá ser o seguinte:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS DE ENTREGA
1ª etapa	Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais	- 5 (cinco) dias , contados a partir da ordem de serviço emitida pelo Tribunal: levantamento das condições do local, reuniões com representantes do Tribunal e apresentação do anteprojeto; - 10 (dez) dias , contados da aprovação do anteprojeto: projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.
2ª etapa	Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências;	- 15 (quinze) dias , contados a partir da ordem de serviço emitida pelo Tribunal: levantamento das condições do local, reuniões com representantes do Tribunal e apresentação do anteprojeto; - 30 (trinta) dias , contados da aprovação do anteprojeto: projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.
3ª etapa	- Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças; - Adequação do layout da Central de Distribuição; - Adequação da copa do 6º andar.	- 15 (quinze) dias , contados a partir da ordem de serviço emitida pelo Tribunal: levantamento das condições do local, reuniões com representantes do Tribunal e apresentação do anteprojeto; - 30 (trinta) dias , contados da aprovação do anteprojeto: projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.
4ª etapa	serviços de acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos projetos	Ao longo da execução dos projetos, após iniciada a contratação.

4.1.1. A ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA SERÁ EMITIDA IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

4.2. Do local da prestação dos serviços:

4.2.1. O espaço objeto do projeto que será elaborado pela CONTRATADA localiza-se na sede do TJMMG, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Horizonte-MG, incluindo o edifício sede e o seu anexo.

4.3. Das condições de execução:

4.3.1. A empresa contratada deverá executar e entregar os serviços contratados nos prazos definidos no item anterior.

4.3.2. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo, da proposta comercial da CONTRATADA e do Contrato.

4.3.2.1. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação do TJMMG.

4.3.3. Serão realizadas reuniões de avaliação e discussão das soluções sempre que o TJMMG julgar necessário ou a CONTRATADA solicitar, mediante agendamento prévio.

4.3.4. A empresa contratada deverá desenvolver os trabalhos em observância ao princípio da economicidade, utilizando-se de soluções racionais, flexíveis, funcionalidade, conforto térmico, acústico, economia de energia, qualidade e ventilação das instalações, bem como utilizar soluções sustentáveis e que visem a segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações. Prezar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.

4.3.5. Especificar materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e facilidade na manutenção.

4.3.6. O TRIBUNAL não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar eventuais correções no prazo máximo de 3 (três) dias corridos e atender a comentários necessários, em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3.7. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas neste Termo de Referência configurará inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente, e o pagamento relativo apenas aos serviços executados.

4.3.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc., sem prévia autorização do TRIBUNAL.

4.3.9. O TRIBUNAL receberá o objeto de forma definitiva, mediante atestação.

4.3.10. O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso.

4.3.11. Juntamente com os desenhos de cada projeto específico, deverão ser elaboradas memórias de cálculo, memoriais descritivos, justificativas dos projetos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, planilhas de quantitativos e de custos e relação de documentos do projeto executivo.

4.3.12. Todos os documentos serão apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em práticas profissionais das boas normas de arquitetura e engenharia, em papel sulfite e por arquivo eletrônico, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso.

4.3.13. Os desenhos e a documentação técnica deverão ser apresentados em escala compatível à perfeita compreensão da metodologia a ser observada.

4.3.14. A CONTRATADA entregará ao TRIBUNAL o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o TRIBUNAL de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento do projeto. Assim, o TRIBUNAL pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.3.15. A CONTRATADA deverá entregar ao TRIBUNAL os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do TRIBUNAL, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O serviço será dividido em 4 etapas, quais sejam:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS PARA ENTREGA	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO
1ª etapa	Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais	Projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.	25%
2ª etapa	Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências;	Projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.	25%
3ª etapa	- Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças; - Adequação do layout da Central de Distribuição; - Adequação da copa do 6º andar;	Projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.	20%
4ª etapa	serviços de acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos projetos	Termos de recebimento, laudos, notas técnicas e documentos correlatos	30%

4.4.2. O recebimento/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5- DOS LOTES

5.1. A contratação deverá ser feita em lote único, considerando a natureza do serviço, que pode ser prestado por uma mesma pessoa jurídica ou física especializada.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

6- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

6.1. O objeto desse termo de referência é serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de serviço comum, entendemos ser cabível a modalidade pregão eletrônico.

6.2. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

08 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

8.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

8.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

8.1.3. Comprovação de que dispõe em seu quadro funcional e indicar o nome, na data da contratação, de, no mínimo, um arquiteto ou engenheiro, registrados no CREA ou CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas do CONTRATANTE;

8.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome do profissional(is) de nível superior, com formação nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

9- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10 –PAGAMENTO:

10.1. Para cada etapa entregue, a Contratada deverá receber, após atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, os percentuais definidos no item 4.4.1., isto é:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato referente à entrega dos projetos e demais documentos relativos à 1ª etapa;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato referente à entrega dos projetos e demais documentos relativos à 2ª etapa;

c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato referente à entrega dos projetos e demais documentos relativos à 3ª etapa;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

10.2. Após o acompanhamento e recebimento dos projetos executados, relativos aos serviços objeto de futura contratação, a Contratada irá receber o percentual total de 30% (trinta por cento) restante, dividido de acordo com as etapas de execução, ou seja, 10% (dez por cento) do valor do contrato após o acompanhamento e recebimento de cada etapa cujo projeto tenha sido executado.

11 –DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta anexa ao edital, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

12 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

12.2. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

12.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

12.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O **fiscal do contrato**, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

12.6. As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

12.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editais.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

12.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

12.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

12.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

12.12. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia de execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14 – VISITA PRÉVIA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

14.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

14.2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.

14.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4. A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

14.5. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, em horário comercial de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com a Gerência Administrativa.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

14.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.

14.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma exigido por este Termo de Referência;

16.1.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, no caso de serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados;

16.1.3. Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos no valor da proposta;

16.1.4. Disponibilizar equipe de profissionais com elevado nível de competência, maturidade e experiência nos temas relacionados às atividades especificadas;

16.1.5. Realizar as alterações solicitadas na etapa de análise dos projetos;

16.1.6. Pagar todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento;

16.1.7. Providenciar, as suas exclusivas custas, o pagamento de todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela fiscalização;

16.1.8. Revisar e compatibilizar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, pelos projetistas, sem custos adicionais ao TRIBUNAL, qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução dos projetos;

16.1.9. Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de seu registro no CREA/CAU e apresentar como responsável técnico um engenheiro ou arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG e, para o caso de Arquiteto, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

16.1.10. Apresentar ao TRIBUNAL, juntamente com a entrega dos serviços prestados, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e, para o Projeto de Arquitetura, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

16.1.11. Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos nos órgãos competentes necessários;

16.1.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;

16.1.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

16.1.14. Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;

16.1.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.16. Fornecer os projetos todos compatibilizados e com todos os elementos necessários à sua perfeita e completa execução. Quaisquer problemas na execução dos serviços por falta da correta compatibilização ou por falta de informação necessária para a mesma será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que, ainda, deverá sanar dúvidas, se houver, em qualquer momento da execução dos serviços.

16.1.17. Qualquer modificação posterior na equipe técnica contratada deverá ser apresentada à equipe técnica do TJMMG para análise da continuidade de atendimento às exigências contidas no Termo de Referência.

16.1.18. Visitar, por seu responsável técnico, antes de iniciar a elaboração dos projetos, todos os locais onde serão realizadas as obras e instalações relativas ao objeto do presente instrumento.

16.1.19. Reunir-se com o CONTRATANTE, sempre que solicitado ou que julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre a elaboração dos projetos;

16.1.20. Atender às orientações do CONTRATANTE, realizando, sem quaisquer ônus adicionais, todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias para adequação das soluções propostas às necessidades construtivas às quais o projeto deverá atender;

16.1.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados;

16.1.22. A Contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para os seus empregados e prepostos, em relação aos serviços previstos neste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

16.1.23. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

16.1.24. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;

16.1.25. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Contrato e no Termo de Referência;

16.1.26. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto;

16.1.27. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação;

16.1.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 16.1.29. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento, bem como no edital e no termo de referência;
- 16.1.30. Prestar os serviços nos dias e horários pactuados;
- 16.1.31. Indicar ao fiscal do contrato, 1 (um) preposto para representá-la como gestor do referido contrato, indicando meios de contato (e-mail e Telefone);
- 16.1.32. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.34. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.1.35. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.1.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.37. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 16.1.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.1.39. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL.
- 16.1.40. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 16.1.41. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.1.42. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;
- 16.1.43. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 16.1.44. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;
- 16.1.45. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

16.1.46. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

16.1.47. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

16.1.48. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

16.1.49. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

16.1.50. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

16.1.51. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

16.1.52. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante;

16.1.53. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal.

16.2 Da Contratante:

16.2.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa;

16.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

16.2.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas;

16.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

16.2.5. Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

16.2.6. Recusar qualquer serviço que esteja em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

16.2.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

16.2.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

16.2.9. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 16.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 16.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;
- 9.12. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;
- 16.2.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;
- 16.2.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 16.2.15. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- 16.2.16. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 16.2.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 16.2.18. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 16.2.19. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
- 16.2.20. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 16.2.21. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 16.2.22. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 16.2.23. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito;

17.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

17.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.2.

17.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

17.4.1. 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso, por ocorrência;

17.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

17.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.9. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

17.10. As sanções relacionadas nos itens 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

17.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.11.1. Retardarem a execução do objeto;

17.11.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

17.11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.11.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária para a execução dos seguintes serviços: a) Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais; b) Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências; c) Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças; d) Adequação do layout da Central de Distribuição; e) Adequação da copa do 6º andar; todos no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, bem como para o posterior acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

LOTE ÚNICO		
Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor total
Contratação de prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária para a execução dos seguintes serviços: a) Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais; b) Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências; c) Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças; d) Adequação do layout da Central de Distribuição; e) Adequação da copa do 6º andar; todos no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, bem como para o posterior acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos serviços,		



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL		
VALOR TOTAL DO LOTE		

Observações:

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços relacionados no Termo de Referência e neste edital;
 - Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
 - Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
 - Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Nome – Identidade – CPF do declarante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP ou () equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE
18/10/2005**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em
_____/_____/_____.

Assinatura do servidor do TJM/MG



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ENCARGOS, TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO TÉCNICOS DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E ALTERAÇÃO DE LAYOUT DE SALAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, n.º 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente Juiz James Ferreira Santos, e a empresa xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, endereço de correio eletrônico xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 12/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária para a execução dos seguintes serviços: a) Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais; b) Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências; c) Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças; d) Adequação do layout da Central de Distribuição; e) Adequação da copa do 6º andar; todos no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, bem como para o posterior acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.1.1. Prestação dos serviços de acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos projetos mencionados no item 1.1 acima.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Processo Licitatório n. 12/2019, Pregão Eletrônico n. 13/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de prestação de serviços de elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária para a execução dos seguintes serviços: a) Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais; b) Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências; c) Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças; d) Adequação do layout da Central de Distribuição; e) Adequação da copa do 6º andar; todos no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, bem como para o posterior acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.	01		

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

2.3. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, observado o disposto no parágrafo único do art.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

61 da Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$... (...)

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas em 4 (quatro) parcelas, sendo:

4.3.1. 25% (cinquenta por cento) do valor do contrato após à entrega dos projetos e demais documentos relativos à 1ª etapa;

4.3.2. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato referente à entrega dos projetos e demais documentos relativos à 2ª etapa; e

4.3.3. 20% (vinte por cento) do valor do contrato referente à entrega dos projetos e demais documentos relativos à 3ª etapa.

4.3.4. Após o acompanhamento e recebimento dos projetos executados, relativos aos serviços objeto de futura contratação, a Contratada irá receber o percentual total de 30% (trinta por cento) restante, dividido de acordo com as etapas de execução, ou seja, 10% (dez por cento) do valor do contrato após o acompanhamento e recebimento de cada etapa cujo projeto tenha sido executado.

4.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: "...", natureza de despesa "...", item de despesa "...", fonte de recursos "...", procedência "...".

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais deste Contrato:

8.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

8.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

8.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

12.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

12.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

13.1.1. Os serviços serão recebidos em 4 (quatro) etapas, conforme detalhado no termo de referência e descrito no quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS PARA ENTREGA	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO
1ª etapa	Adequação dos espaços destinados às Secretarias das Auditorias Judiciárias da Justiça Militar de Minas Gerais	Projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.	25%
2ª etapa	Adequação dos espaços destinados à nova Sala de Audiências;	Projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.	25%
3ª etapa	- Alteração do layout das salas da Diretoria de Finanças; - Adequação do layout da Central de Distribuição; - Adequação da copa do 6º andar;	Projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.	20%
4ª etapa	serviços de acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos projetos	Termos de recebimento, laudos, notas técnicas e documentos correlatos	30%

13.1.2. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

13.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.

13.2.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

13.3. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

13.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

17.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

18.6. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

18.7. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

19.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: ALTERAÇÕES

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 12/2019, Pregão Eletrônico n. 13/2019, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

23.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

23.4. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

23.5. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

considerada novação ou renúncia.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

24.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

PELO CONTRATANTE:

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: